

Editor-gerente--Joaquim Roberto de Azebedo Marques

PARTE OFFICIAL

Expediente da presidencia Dia 15 de Abril 2. SECÇÃO

Declarou-se: A Camara Municipal de Batatas que foi novamente designada e dia 23 de Maio para a eleição...

OFFICIOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Paschoal Affonso Rinaldi, recorrendo da decisão da Camara Municipal de Rio Claro que declarou de utilidade publica um terreno de propriedade de supplicante...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Paschoal Affonso Rinaldi, recorrendo da decisão da Camara Municipal de Rio Claro que declarou de utilidade publica um terreno de propriedade de supplicante...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Paschoal Affonso Rinaldi, recorrendo da decisão da Camara Municipal de Rio Claro que declarou de utilidade publica um terreno de propriedade de supplicante...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Paschoal Affonso Rinaldi, recorrendo da decisão da Camara Municipal de Rio Claro que declarou de utilidade publica um terreno de propriedade de supplicante...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Paschoal Affonso Rinaldi, recorrendo da decisão da Camara Municipal de Rio Claro que declarou de utilidade publica um terreno de propriedade de supplicante...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Paschoal Affonso Rinaldi, recorrendo da decisão da Camara Municipal de Rio Claro que declarou de utilidade publica um terreno de propriedade de supplicante...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Paschoal Affonso Rinaldi, recorrendo da decisão da Camara Municipal de Rio Claro que declarou de utilidade publica um terreno de propriedade de supplicante...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De vigário da parochia de Cabredva, Aoz Illim, srz. presidente e mais vereadores da camara municipal para que se sirva informar...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

SUBDELEGACIA DE SANTA EPICIGNIA

Foram postas em liberdade, Vicente Anastasio, Lino de Souza e Eliseo Natali.

SUBDELEGACIA DA CONSOLAÇÃO

Foi multado por infração do art. 17 de regulamento policial, e italiano José Bonasua.

SUBDELEGACIA DO BRAZ

Foram postas em liberdade Manoel Antonio, Joana Theresia Orioste, Candida Barbosa e Maria de Carmo, sendo detidas, João Mathias da Silva, Leopoldina Maria Benedieta d'Oliveira, por ebrios e desordeiros, e portuguez Antonio Bragança, por turbulento.

SUBDELEGACIA DO BRAZ

Foram postas em liberdade, João Mathias da Silva, Leopoldina Maria, Benedieta de Oliveira e portuguez Antonio Bragança, depois de ter pago a multa de 300000 que lhe fôra imposta por infração do art. 188 das posturas municipais.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio da Silva Fagundes, vereador da camara municipal de Caraguatatuba, consultando si, não se podia renunciar a Camara Municipal da mesma villa...

TRABALHOS PREPARATORIOS

Requere em espediço de machado 3360=2 Districamento 120=2

MOVIMENTO DE TERRAS

Ezevação em terras 6,318,49=3 Idem picarra 3,085,32=3 Idem pedra solta 6,344=3 Idem pedreira 2,143=3

OBRAS DE ARTE

Alvenaria de pedra seca 87,24=3 Idem ordinaria com argamassa de cal 24,26=3 Idem de aparelho 1,08=3 Idem laje 4,10=3 Drai (empilhamento) 42,40=3 Rejuntamento 111,27=2 Revestimento com laivas 290,=2 Vellio 236=

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Fernando Tarehi.—Certificando-se. De director gerente da companhia Carris de Ferro de S. Paulo.—Ao illim. sr. dr. p.veador da fazenda provincial para que se sirva informar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De João Alfredo Baptista Berba.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia, para que se sirva informar.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De João Alfredo Baptista Berba.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia, para que se sirva informar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Carolina Maria de Oliveira Reis, professora de bairro de Piraykô, no municipio de Villa Rica, pedindo ser considerada vitalicia.—Ao illim. sr. dr. inspector geral da instrução publica, para que se sirva informar.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De diversos meradores da freguesia de S. Miguel Archanjo, pedindo que continue no exercicio de cargo de subdelegado de policia, o cidadão José Borges Vieira.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De diversos meradores da freguesia de S. Miguel Archanjo, pedindo que continue no exercicio de cargo de subdelegado de policia, o cidadão José Borges Vieira.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De diversos meradores da freguesia de S. Miguel Archanjo, pedindo que continue no exercicio de cargo de subdelegado de policia, o cidadão José Borges Vieira.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De diversos meradores da freguesia de S. Miguel Archanjo, pedindo que continue no exercicio de cargo de subdelegado de policia, o cidadão José Borges Vieira.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De diversos meradores da freguesia de S. Miguel Archanjo, pedindo que continue no exercicio de cargo de subdelegado de policia, o cidadão José Borges Vieira.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Illim. e exm. sr.—Cumpre-me prestar a v. ex. os esclarecimentos, que se agora pede, completos, acerca de artigo que em o titulo—Perseguições politicas—publicou o jornal «Paulista», nota capital, a 28 de dez. de 1885, em seu n. 434, na parte relativa a João Mariano de Paula Simões, visto que, sob proposta do sr. inspector de districto litterario, e nomei, com approvação de v. ex., para substituir na cadeira do bairro dos Remedios, em Tabaré, o professor proprietario, durante sua frequencia na Escola Normal.

Obteve de dr. delegado de policia, daquelle termo a informação, que tenho a honra de passar por copia a v. ex., tendo sido acompanhada de certidão negativa das respectivas escripturas de crime.

Explicando os factos a v. ex., sempre-me signalizar que vrd. inspector daquelle districto litterario, rompendo por esse modo as tradições da veterada pratica abusiva, mais recomendo-se a minha escañão.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De João Alfredo Baptista Berba.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia, para que se sirva informar.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De João Alfredo Baptista Berba.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia, para que se sirva informar.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De João Alfredo Baptista Berba.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia, para que se sirva informar.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De João Alfredo Baptista Berba.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia, para que se sirva informar.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De João Alfredo Baptista Berba.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia, para que se sirva informar.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De João Alfredo Baptista Berba.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia, para que se sirva informar.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De João Alfredo Baptista Berba.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia, para que se sirva informar.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De João Alfredo Baptista Berba.—Ao illim. sr. dr. chefe de policia, para que se sirva informar.

PARTE OFFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 20

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc. e etc.

Artigo 1º Fica autorisado o governo a mandar matricular no primeiro anno da Escola Normal, d. Anna Augusta da Costa Martins, d. Aurea de Toledo Ramos e Augusto de Azevedo Marques.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

JOÃO ALFREDO CORREIA DE OLIVEIRA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorisando o governo a mandar matricular no primeiro anno da Escola Normal, d. Anna Augusta da Costa Martins, d. Aurea de Toledo Ramos e Augusto de Azevedo Marques, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Alvaro Augusto de Toledo a fez. Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—Balduino José Coelho.

N. 21

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc. e etc.

Artigo 1º Fica a camara municipal de Jundiaby autorisada a contrahir um emprestimo até vinte contos de réis (Rs. 20:000\$000) que será applicado para a conclusão das obras da Matriz, com os juros não excedentes de dez por cento ao anno.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

JOÃO ALFREDO CORREIA DE OLIVEIRA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorisando a camara municipal de Jundiaby a contrahir um emprestimo até vinte contos de réis, que será applicado para a conclusão das obras da matriz, com os juros não excedentes de dez por cento ao anno, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Alvaro Augusto de Toledo a fez. Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—Balduino José Coelho.

N. 22

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc. e etc.

Artigo 1º Fica a camara municipal da cidade de Itú autorisada a contrahir um emprestimo até cinco e vinte contos de réis (Rs. 120:000\$000) a juros de seis por cento, pagos semestralmente, destinados ao abastecimento de agua potavel para a cidade.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

JOÃO ALFREDO CORREIA DE OLIVEIRA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorisando a camara municipal de Itú a contrahir um emprestimo de 120:000\$000 réis, para o abastecimento d'agua na mesma cidade.

Para vossa excellencia ver, Olympio O'Reilly a fez. Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—Balduino José Coelho.

N. 23

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc. e etc.

Artigo 1º Fica a camara municipal da cidade de Itú autorisada a crear os impostos constantes dos paragraphos infra mencionados, que serão applicados ao pagamento da quantia de cinco e vinte contos de réis (120:000\$000) e seus juros que a camara contrahir por emprestimo, para o abastecimento da agua potavel na cidade.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Artigo 2º Fica tambem pertencente a este pagamento a quantia que for reservada pela camara, de receita ordinaria.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

JOÃO ALFREDO CORREIA DE OLIVEIRA.

Para vossa excellencia ver, Olympio O'Reilly a fez. Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—Balduino José Coelho.

N. 24

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc. e etc.

Artigo unico Fica elevado a um conto de réis, (Rs. 1:000\$000) o ordenado do secretario da camara municipal da cidade de Jundiaby.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

JOÃO ALFREDO CORREIA DE OLIVEIRA.

Para vossa excellencia ver, Alvaro Augusto de Toledo a fez. Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—Balduino José Coelho.

SECÇÃO LIVRE

Piquete de Lorena

Aos exmos. srs. presidente e chefe de policia da provincia de S. Paulo.

Foi com prazer geral que a população do Piquete aceitou a nomeação do illmo. sr. José Manoel Alves Rodrigues para o cargo de subdelegado de policia proprietario; e para comproval-o, grande numero de pessoas gradas, acompanhadas da banda de musica do sr. commendador Custodio Vieira da Silva dirigio-se a residencia do nomeado sñm de o saudar pelo bom acerto da nomeação.

O digno cidadão a todos recebeu com a affabilidade que lhe é propria, e a cada um dispensou palavras de gratidão pela demonstração inexpressada, de consideração que recebia.

A população do Piquete, pois, que já o conhecia e admirava as virtudes que ornão a pessoa do sr. José Manoel Alves Rodrigues, não só como homem, mas ainda como cidadão e como pai, teve aquelle jubilo justissimo, e a comprovação disso não se deixou esperar!

O integro cidadão, empossado do cargo não se fez desançar, e mandou cumprir ordens ditadas pela boa razão, e promover os resultados benéficos dos regulamentos que para o bom policiamento do lugar elaborou.

Nesse sentido, e em cujo empenho sempre sollicito, tem sido effezadamente coadjuvado pelo digno commandante da policia local o sr. alferes Pedro Monteiro do Amaral, que tem sido pressuroso em fazer cumprir as ordens da autoridade, pelo que merece especial menção e leuvor.

Hoje que a população do Piquete reconhece que não foi um juizo frivolo que a embalou na esperança que a alimentava, vem em publico manifestar seu regosijo, seu respeito, e sua admiração para com a autoridade que, fazendo cumprir a lei com igualdade, sem distincção de pessoa, tem ainda o predicado immensamente estimavel que consiste no bom acolhimento que a todos dispensa, e no trato distincto e cavalheiresco que o distingue.

Em virtude do melhoramento moral que o Piquete em tão limitado tempo tem conseguido obter, sua população faz votos para que a digna autoridade, continuando na ardua missão que a lei lhe impõe, não desista do empenho de dar-lhe a boa ordem; e ella está certa de que o conseguirá por que a recompensa dos exforços, sacrificios e perseverança serão pagos por moeda de mais subido valor que a prata e o ouro: serão pagos pela gratidão geral que irá repercutir em sua consciencia tranquilla.

S. Paulo, 19 de Abril de 1886. O procurador, BENTO JOSÉ ALVES FERREIRA.

NOMINATA DOS IRMÃOS QUE DEVEM FAZER QUARTO AO SANTISSIMO SACRAMENTO NA 5ª FEIRA DE ENDOENCAS E 6ª FEIRA DA PAIXÃO, NA SE' CATHEDRAL.

QUINTA-FEIRA DE 1 HORA A 1 1/2 DA TARDE

Conde de Tres Rios Coronel Antonio Proost Rodovalho Coronel Bento José Alves Pereira Dr. Francisco Antonio D. Rodrigues

1 1/2 ás 2 Areypreste dr. João Jacintho Gonçalves de Andrade Chantre Antonio José Gonçalves Conego Antonio Augusto de Araujo Manix Conego Augusto Cavalheiro e Silva

2 ás 2 1/2 Major Pedro Gonçalves Dente Alferes João Carlos da Silva Rangel José Oswald Nogueira de Andrade Joaquim Augusto Nogueira

2 1/2 ás 3 Domingos Gonçalves Carregosa Antonio José de Freitas Ribeiro João Passalacqua João Coelho Ferreira

3 ás 3 1/2 Virgilio Antonio de Brito Manoel Joaquim Nobrega de Almeida João Antonio de Sá Felicio Ribeiro da Gama

3 1/2 ás 4 Gaspar Fernandes Braga José Guilherme da Costa Dr. João Alvares de Siqueira Bueno Sebastião Antonio Gomes

4 ás 4 1/2 Victor Marques da Silva Ayrosa Candido Cesar da Penha Victorino Martins de Souza Jesuino Antonio de Castro

4 1/2 ás 5 Dr. José Fernandes Coelho Antonio Bento de Paiva Azevedo Firmino Antonio da Silva Whitaker Francisco Mary

5 ás 5 1/2 Francisco Mugnaini Luiz Cardoso Alferes Virgilio Goulart Pentead Antonio Egidio de Moraes

5 1/2 ás 6 Capitão José Elias de Paiva Bernardino José Dias Torres de Oliveira Augusto José Urioste Dr. Antonio Bunto de Souza e Castro

6 ás 6 1/2 Capitão Francisco de Paula Santa Barbara Coronel Nuno Luiz Bellegarde Tenente Francisco Xavier de Mattos Salles Affonso de Souza Vasconcellos

6 1/2 ás 7 Major Domingos Sertorio Alferes João Augusto Pereira Sebastião José Pereira Junior Capitão Joaquim Thimoteo de Araujo

7 ás 7 1/2 Major Hygino José Xavier Major Antonio Rodrigues Velloso Pimenta Jeronymo José de Andrade Capitão Candido Ribeiro dos Santos

7 1/2 ás 8 Conselheiro Joaquim Pedro Villaça Visconde de S. Joaquim Tenente Lino Gonçalves Peres Raphael Tobias Leme

8 ás 8 1/2 José Marques da Silva Ayrosa Coronel Gabriel Marques Cantinho José Gonsalves Marques Nogueira Tenente José Lidro Gonçalves Neves

8 1/2 ás 9 Dr. Manoel Dias de Toledo Junior Dr. José Maria Corrêa de Sá Benevides Antonio Felix Sarafana João Baptista das Chagas Junior

9 ás 9 1/2 Capitão Antonio Bernardo Quartim João Evangelista Toledo Barboza Capitão João Antonio Baptista Rodrigues João Baptista Alambary Palhares

9 1/2 ás 10 Dr. Antonio Carlos de Andrade Machado e Silva Antonio Eusebio Portilho da Silva Antonio de Padua Coração de Jesus Dr. Americo Ferreira de Abreu

10 ás 10 1/2 Dr. Clementino de Souza e Castro José Augusto da Silva Sobral José de Paula Bomfim Soares Capitão João Rodrigues da Fonseca Rosa

10 1/2 ás 11 João Lopes Nascimento Nóbrega Capitão Manoel Joaquim de Toledo Messias Ayres de Carvalho Jeronymo Miranda

11 ás 11 1/2 Francisco Domingos dos Santos Jesuino José Pascoal

Capitão João dos Santos Silva Silvado Alfredo Augusto de Azevedo 11 1/2 ás 12, Francisco José Dias Leite Junior Manoel da Rosa Silveira Manoel Antonio de Azevedo Josaphat Baptista Soares Junior 12 ás 12 1/2 Capitão João de Souza Amaral Gargal Manoel Joaquim Pereira da Silva Braga José Marcondes de Toledo Paulino Antonio da Silva 12 1/2 ás 1 Dr. Eugenio Manoel de Toledo João de Paula Fernandes Narciso Ferreira Nunes Frederico Antonio de Alvarenga

SEXTA-FEIRA

1 ás 1 1/2 Dr. João Antonio Oliveira Campos José Francisco Camargo Alvarenga Dr. Alfredo Ribeiro dos Santos Alferes Innocencio José de Brito

1 1/2 ás 2 João Baptista de Alvarenga Antonio Joaquim da Rocha Miguel da Silva Coelho Diogo de Andrada Machado

2 ás 2 1/2 Antonio Manoel Corrêa Alferes Francisco Pinto Nunes Victor de Souza Antonio Corrêa da Silva Pereira

2 1/2 ás 3 Antonio Corrêa Cardoso Amaro Gonçalves Antonio Pereira da Silva Braga Antonio Gomes de Araujo

3 ás 3 1/2 Claudine Emilio Barceellos José Moreira da Rocha Francisco Antonio Silva Silvado Antonio Joaquim Ferreira de Campos

3 1/2 ás 4 Antonio José Rodrigues João de Souza Machado Ildelfonso Pires Monteiro Manoel Alonso de Castro

4 ás 4 1/2 Antonio Manoel Rodrigues João Ferreira de Aquino Joaquim Olinto Almeida Ferreira João Herculano da Silva Gomes

4 1/2 ás 5 José Bernardes Gonçalves Porto Manoel José de Freitas Junior Joaquim Marcelino de Alvarenga Bibiano Antonio de Siqueira

5 ás 5 1/2 José Monteiro de Queiroz José Ferreira Nunes Antonio Brandão José Francisco de Moraes Nobrega

5 1/2 ás 6 Domingos Pinto dos Santos Affonso Francisco Martins José Souto Joaquim da Silva Pinto

6 ás 6 1/2 Joaquim Rodrigues Barbeza Joaquim Cesar do Espirito-Santo Ignacio Marianno Cunha Toledo Daniel Senra Cardoso

6 1/2 ás 7 Antonio Gonçalves Silva Bataira Joaquim Antonio Ebecken Candido Leonardo do Espirito-Santo José Moreira Lyrio

7 ás 7 1/2 Capitão Antonio Mariano dos Santos Capitão João Ildelfonso de Brito Capitão José Moreira da Cruz Joaquim Gervasio da Silva

7 1/2 ás 8 Feliciano Bicudo Brazili Americo de Azevedo Marques Benedicto Gaetano de Andrade Gaudencio Rodrigues Borba

8 ás 8 1/2 Candido Augusto Rodrigues Vasconcellos Capitão Messias Egidio dos Santos João Francisco Moraes Nobrega Pedro Alves Corrêa do Amaral

8 1/2 ás 9 Antonio Marques da Silva Ayrosa Major José Jacintho Araujo Ontra Ignacio José de Araujo Junior Pedro Carlos Aguiar Melchert

9 ás 9 1/2 Dr. Paulo Antonio do Valle Major Luiz Ignacio Bittencourt Candido Roberto de Azevedo Segurado Major Manoel Candido Quirino Chaves

9 1/2 ás 10 Capitão Joaquim Roberto de Azevedo Marques Dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues João Augusto de Moraes José Augusto Meib

10 ás 10 1/2 Commendador Fidelis Nepomuceno Prates Antonio Gouvêa da Rocha Octavio Candido Castello Branco Alferes João Antonio Ribeiro de Lima

10 1/2 ás 11 Eduardo Pons Dr. Felizardo Antonio Cavalheiro e Silva Commendador Felix Abreu Pereira Coutinho Dr. João Carlos da Silva Tolles

11 ás 11 1/2 Commendador Domingos Mello Rodrigues Loureiro Dr. José Rubino de Oliveira Dr. Iudalecio Raulolpho Figueira de Aguiar Coronel Luiz Plato Homem de Menezes

11 1/2 ás 12 Conselheiro Joaquim Pedro Villaça Conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho Commendador Joaquim Candido de Azevedo Marques Constantino Gonçalves de Oliveira Carvalho

Secretaria da Irmandade do Santissimo Sacramento da Sé Cathedral, 16 de Abril de 1886. O secretario, J. A. Franca.

M. Villar, ex-contramestre da antiga casa Reusier e Cabral, acaba-se estabelecendo officina de alfaiataria a rua de S. Paulo, baixos do Grande Hotel. 12-3 dom. tre. e quin.

Evidente prova

Do infallível depurativo que...

Atesto que minha filha Sophia esteve...

Cousa maravilhosa! Em poucos dias o leite abundou...

O ANTI-RHEUMATICO PAULISTANO...

O abaixo assignado, chegado ha pouco...

Desanimado e afflito, fui aconselhado...

S. Carlos do Pinhal, 22 de Março de 1886.

Manuel de Souza Mordugueiro.

OPINIAO, PRATICA

S. José dos Campos, 24 de Agosto de 1883.

Tenho certeza que ficaraõ bons como...

Dirijo-lhe esta carta com o fim de fazer...

Subscrevo-me, de v. s. att. ven. cr. e ob.

Depositarios: S. Paulo, Lebre, Irmão & Mello...

Lê-se na «Tribuna Medica»:

«Apenas dos presenças de purificação mais...

Despedida

João Jacques Kesselring, retirando-se...

A sua casa de negocio continuará sob...

S. Paulo, 19 de Abril.

EDITAES

Reconstrução da ponte sobre o rio...

Pela repartição de obras publicas se...

Declaro-se que as propostas deverão...

Os proponentes indicaráo tambem o local...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

O dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues...

Faz saber que, em virtude de deliberação...

A planta e orçamento para essa obra...

As propostas devem ser selladas e...

Secretaria da Camara Municipal de S. Paulo...

Obras de reparação da matriz da...

Pela directoria geral de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Os proponentes indicaráo o local de sua...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Pela directoria geral de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reconstrução de duas pontes...

ria, em carta fechada, competentemente...

As propostas serão abertas após o encerramento...

Directoria Geral de Obras Publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

Obras de reconstrução de duas pontes...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria Geral de Obras Publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

Obras de reconstrução de duas pontes...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria Geral de Obras Publicas, S. Paulo...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Declaro-se que as propostas deverão...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria Geral de Obras Publicas, S. Paulo...

Declaro-se que as propostas deverão...

Camara Municipal

O dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues...

Pelo presente edital, e para os fins...

Art. 251.—E' prohibido fazerem-se...

Os infractores incorrerão na multa...

Quando de novo apparecer, tal serviço...

Se os edificios forem publicos, o...

E' igualmente prohibido progarem...

Secretaria da Camara Municipal de S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Obras de reparação da estrada...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reparação da estrada...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

executar as obras, e as habilitações que...

As propostas após o encerramento da...

Directoria Geral das Obras Publicas, São Paulo...

Camara Municipal da Villa de São João Baptista...

De ordem desta camara se faz publico...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria Geral de Obras Publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

Obras de reconstrução de duas pontes...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria Geral de Obras Publicas, S. Paulo...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Declaro-se que as propostas deverão...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria Geral de Obras Publicas, S. Paulo...

Declaro-se que as propostas deverão...

Camara Municipal

O dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues...

Pelo presente edital, e para os fins...

Art. 251.—E' prohibido fazerem-se...

Os infractores incorrerão na multa...

Quando de novo apparecer, tal serviço...

Se os edificios forem publicos, o...

E' igualmente prohibido progarem...

Secretaria da Camara Municipal de S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Obras de reparação da estrada...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reparação da estrada...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

sendo de réis 1:500\$000 o valor do...

As propostas após o encerramento da...

Directoria Geral das Obras Publicas, São Paulo...

Camara Municipal da Villa de São João Baptista...

De ordem desta camara se faz publico...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria Geral de Obras Publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

Obras de reconstrução de duas pontes...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria Geral de Obras Publicas, S. Paulo...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Declaro-se que as propostas deverão...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria Geral de Obras Publicas, S. Paulo...

Declaro-se que as propostas deverão...

Camara Municipal

O dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues...

Pelo presente edital, e para os fins...

Art. 251.—E' prohibido fazerem-se...

Os infractores incorrerão na multa...

Quando de novo apparecer, tal serviço...

Se os edificios forem publicos, o...

E' igualmente prohibido progarem...

Secretaria da Camara Municipal de S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Obras de reparação da estrada...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reparação da estrada...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Caixa da Fazenda do dr. Jaguarib...

A la Ville de Paris Casa J. Tallon

Grande sortimento de luras de soda...

Trabalhadores escravos

Precisa-se, com urgencia, contractar...

SOCIEDADE COLONISADORA

Pede-se o comparecimento de todos...

DEPOSITO PERMANENTE

Arroz de Iguape

Miguel Cardozo & C.

Gratifica-se com 200\$000 rs.

Companhia Cantareira e Exgotos

De ordem da directoria faço sciente...

Companhia Carris de Ferro de S. Paulo a Santo Amaro

Descontos de letras

Sã & Andrade descontão, mediante...

Camara Municipal

O dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues...

Pelo presente edital, e para os fins...

Art. 251.—E' prohibido fazerem-se...

Os infractores incorrerão na multa...

Quando de novo apparecer, tal serviço...

Se os edificios forem publicos, o...

E' igualmente prohibido progarem...

Secretaria da Camara Municipal de S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Camara Municipal

De ordem do illm. sr. dr. presidente da...

Declaro-se que as propostas deverão...

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo...

Obras de reparação da estrada...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reparação da estrada...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Obras de reconstrução de duas pontes...

Pela repartição de obras publicas...

Declaro-se que as propostas deverão...

Arroz com Casca, Dor de dente, Algontina, etc.

CORREIO PAULISTANO

Emendas ao projecto n. 216, de 1885, sobre escolas.
1.ª ditta da emenda ao projecto n. 216, de 1885, sobre escolas.

2.ª PARTE
(Das 2 e 1/2 horas)
Votação adiada de art. 1.º de projecto sobre instrução publica.

SESSÃO NOCTURNA
(Das 7 ás 10 horas)
Continuação da discussão e votação adiada de sessão de dia.

EMENDAS AO PROJECTO DE INSTRUÇÃO PUBLICA N. 109 DESTA ANNO

No artigo 2º onde diz—15 membros effectivos—diga-se—12 membros effectivos.
No n. 3 do art. 2º, em vez de cinco membros—diga-se quatro membros.

Transfira-se o art. 54 para o fim do capitulo—dos concursos e exames publicos—e suprima-se das—disposições geraes—o art. 175.

Suprima-se o art. 35.
Substitua-se por este o § unico do art. 39: —Para regencia deste curso será designado pelo conselho municipal um professor publico do lugar, com a gratificação mensal de 1\$000 por alumno frequente.

Suprima-se o art. 59 as palavras—para os professores.
No art. 81—1.º grau—onde se diz—2.º educação religiosa (facultativa)—diga-se—2.º educação religiosa (facultativa para os catholicos).

Suprima-se no art. 59 as palavras—para os professores.
No art. 81—1.º grau—onde se diz—2.º educação religiosa (facultativa para os catholicos).

Suprima-se o art. 112 e seus §§ devem ser transferidos para o fim do capitulo—das penas, do processo, etc.

No art. 160, em vez de— a substituição será feita ou pelo proprio conselho diga-se— será feita pelo proprio conselho

Suprimam-se os artigos—148 e 157.
Acrescente-se ao art. 117 o seguinte: no fim—e o curso completo de quatro annos.

DOS INSPECTORES DE DISTRICTO

Artigo Haverá em cada municipio um inspector de districto nomeado pelo presidente da provincia sob proposta do director da instrucção.

Artigo Compete ao inspector de districto:
1.º Fiscalisar a instrucção publica no municipio solicitando do conselho municipal as medidas necessarias a bem da mesma e communicando-as ao presidente da provincia.

2.º Organisar annualmente até 31 de Dezembro um relatório sobre o estado da instrucção publica no municipio, estado das escolas, suas necessidades, frequencia e adiantamento dos alumnos e todos os mais esclarecimentos a bem da instrucção.

3.º Organisar de accordo com o conselho municipal, art. 7º e 4.º, a lista de todos os meninos de ambos os sexos de idade escolar.

4.º Proceder na forma do art. 62 os exames escolares no municipio.
Artigo O inspector de districto será demissivel «ad nutum».

Pago da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 20 de Abril de 1886.
Francisco Rangel Pastana, João Ribeiro, Rodrigo Lobato.

Auctoridades policiaes

Foram nomeadas as seguintes para Santo Antonio da Cachoeira:
Supplentes do delegado
2.º Antonio Carlos Barbosa.

Supplentes do subdelegado
1.º Firmine José da Trindade.
2.º Delias Ferreira da Silva.

Campinas
Lê-se no «Correio» daquelle cidade:
FAISÇA ELÉCTRICA.—Ante-hontem, pela volta das 7 horas da noite sahiram duas faiscas eléctricas nos Iptério central da empresa telephonica, instituindo e servindo das casas do centro, grande parte dosapparehos da cidade e provavelmente algums das fazendas.

Para o logar de 2.º ajudante da agencia do Correio do Ribeirão Preto, foi nomeado Rzaquiel Julião da Oliveira e Souza.

Para o logar de 2.º ajudante da agencia do Correio do Ribeirão Preto, foi nomeado Rzaquiel Julião da Oliveira e Souza.

Companhia Carris de Ferro
O governo da provincia approvou, para os devidos effeitos, o horario geral das linhas da Companhia Carris de Ferro desta capital, com algumas alterações e modificações.

Repertição do Correio
Na quinta 22 e sexta-feira 23 assim como no Domingo de Paschoa esta repartiçào fechar-se-ha ao meio dia, recebendo até essa hora objectos para registrar.

Vaccinação
No predio n. 9 da rua de Palacio, onde provisoriamente está funcionando a repartiçào da Inspectoria de Hygiene desta provincia, vaccina-se, todas as quintas feiras, das 9 as 12 horas da manhã.

Delegacia de policia da capital
Per seto de hontem foi dividida a delegacia de policia da capital em duas districtos, sendo erando mais um logar de delegado, tendo de preferéncia cada um dos delegados jurisdicção em sua respectiva districto, sem per isso deixar de ser competente para, no outro, ordenar prisões e prender em geral a quaisquer diligéncias de seu cargo que se façam precisas, observando-se a seguinte tabela relativa a precitada divisào, feita de accordo com as duas districtos judiciais:

Table with 2 columns: DISTRICTO, DELEGADO. Includes Santa Iphigenia, São Paulo, and other areas.

Festas da Semana Santa na Consolação
Comunicam-nos:
a Amanhã, na respectiva igreja, ás 9 horas, haverá missa solennissima em commuñão geral, e ás 5 da tarde, lava-pés, seguidos de o officio de trévas e expiação de Sutilissimo.

Obituario
Sepultur-m-se no cemiterio municipal os seguintes caçaveres:
D. 17
Leandro Simplicio de Silva, 60 annos, casado, married à rs. Vinte e Cinco de Março, 86: pó ype nase pharagico. (Attestado do dr. Clinico Barbosa).

Delegacia de policia da capital (continued)
Santa Iphigenia Consolação Itapoera Parahyba Nossa Senhora do O' Jaquary MB.y

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 19
Leandro Simplicio de Silva, 60 annos, casado, married à rs. Vinte e Cinco de Março, 86: pó ype nase pharagico. (Attestado do dr. Clinico Barbosa).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

Obituario (continued)
D. 18
João, 3 meses, filho de João Erol, married à rs. S. José, Sr. e Caterino-eolito. (Attestado do dr. Leopoldo Ramos).

TELEGRAMMAS

Athens, 17 de Abril
O ministro da guerra do gabinete hollandez pediu demissão do seu cargo.

Brindisi, 16 de Abril
Tem havido aqui muitos casos fataes de cholera-morbus.

Londres, 17 de Abril
Uma das bases principais do projecto Gladstone sobre a Irlanda é a reforma da lei agricola actual em empréstimo de cinco annos que permitirá aos rendeiros se comorarem e pagarem das terras por elle arrendadas.

Decreto n. 4304 de 23 de Janeiro de 1886
TITULO III
CAPITULO UNICO
Do penhor agricola

Art. 106. Falem ser objecto de penhor agricola:
1.º As colheitas pendentes.
2.º Os productos agricolas já arremastados, seja no estado primitivo, ou a depois de beneficiados, manufacturados e acondicionados para a venda.

Art. 107. Sem a garantia de penhor agricola, do finde no artigo antecedente, poderão os bancos, sociedades de credito real e em geral todo e espitalista fazer empréstimos, por prazo que não exceda de 2 annos, aos agricultores, sejam estes proprietarios da terra, ou arrendatarios della, ou colonos, ou simplesmente possessores autorizados para cultivar a per concessão gratuita dos proprietarios.

Art. 108. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 109. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 110. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 111. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 112. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 113. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 114. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 115. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 116. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 117. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 118. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 119. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 120. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 121. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 122. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 123. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 124. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 125. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 126. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 127. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 128. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 129. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 130. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 131. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 132. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 133. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

ANNUNCIOS



O VAPOR
EUROPA

Esperado no Rio de Janeiro até o dia 22 do corrente sahirá no dia 23 directamente para

GENOVA e NAPOLES
Para passageiros e mais informações com

Bricola, Leme & Rodrigues
10—RUA DA QUITANDA—10
S. Paulo, 21 de Abril de 1886.



COMPANHIA NACIONAL
Navegaaõa vapor

O PAQUETE A VAPOR
RIO-GRANDE

Commandante o primeiro tenente Afonso de Vasconcelos
Sahirá no dia 25 do corrente ao meio-dia, para

Paranaguá, Antonina, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre e Montevideo

Recebe carga e passageiros.
Trata-se com o agente

João Antonio Pereira dos Santos
Rua Xavier da Silveira n. 33 e 34
SANTOS

NOTA.—Recebe-se os conhecimentos até a vesperra da sahida do paquete.

BACALIA' INGLEZ

Em latas pequenas: qualidade Superior
Chegou ao Emporio Inglez.
3 B. RUA DA IMPERATRIZ

COSINHEIRO

Precisa-se com urgencia de um perfeito, no largo da Luz n. 12

Sociedade de Atiradores «Tell»

Assembléa extraordinária
Domingo 2 de Maio p. f. ás 5 horas da tarde na Casa dos Atiradores (Villa Marianna.)

ORDEN DO DIA:
1. Informações sobre o estado da sociedade.
2. Deliberação de algumas proposições da directoria.
3. Estipulação dos festejos da inauguraçào S. Paulo 19 de Abril de 1886.
Carlos Weltmann, Secretario

SULFATO DE SPARTINA

Chegou nova remessa d'este famoso medicamento a Pharmacia Ypiranga de G. Th. Hoffmann.

Sociedade de Atiradores «Tell»

Participa-se aos srs. socios, que se ha-concluida a Casa de Atiradores e entregue a administração a um zelador.

Loteria da provincia

A 3.ª parte da loteria n. 97 será extra-hida em 28 de corrente ás 11 horas da manhã.
S. Paulo 20 de Abril de 1886.
Benito José Alves Pereira, Secretario

SECÇÃO LIVRE
Penhor agricola

Como se trata de fundação de uma instituição de credito sem fins lucrativos e de preferéncia sobre este penhor, os bens que interessar a publico e conhecimento das principaes disposições relativas a esta materia e por isto fazemos inserir abaixo as mesmas disposições.

Lei n. 3272 de 5 de outubro de 1885
Art. 10. Os bancos e sociedades de credito real, e qualquer capitalista, poderão tambem fazer empréstimos aos agricultores, á curtis prazo, sob o penhor de colheitas pendentes, productos agricolas, de animais, machinas, instrumentos e quaisquer outros necessarios não comprehendidos nos escripturas de hypothecae, e quando o estajam, precedendo de consentimento do credor hypothecario.

Art. 11. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 12. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 13. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 14. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 15. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

Art. 16. O devedor não fica prohibido de fazer nov penhor quando o valor das bases exceder o debito anterior; mas neste caso, effectando o pagamento de qualquer das dividas, permanecendo os bens empnhados pelas restantes em sua totalidade.

SEMANA SANTA

Ricos costumes completos de lã preto, todos forrados e fitados para homens **25.000**
 sortimento completo de roupas para meninos **AU BON DIABLE** 47-49 Rua Dieita 47-49



Companhia Carris de Ferro
São Paulo a Santo Amaro

SEMANA SANTA EM SANTO AMARO

Para facilitar aos devotos e ao publico em geral a concorrência á festa acima, os trens correrão pela forma seguinte:

DE S. JOAQUIM

No Domingo de Ramos, de hora em hora certa, desde 6 horas da manhã até 7 horas da noite.
 Na Quinta-feira Santa, do meio-dia até 6 horas da tarde de hora em hora certa.
 Na Sexta-feira Santa, como no Domingo de Ramos.
 No Sabbado de Alleluia ás 7, 9, 11, 1, 3e 5 horas.
 No Domingo de Paschoa, como no Domingo de Ramos.
 Na Segunda-feira de Paschoa, como no Sabbado de Alleluia.

DE SANTO AMARO

As mesmas viagens, 1 hora e 17 minutos mais tarde do que as partidas de S. Joaquim. A companhia previne ao publico que, havendo recebido mais dois carros de lotação de 55 pessoas cada um, espera poder proporcionar a necessaria commodidade no transporte de familias ainda que haja grande concorrência.
 S. Paulo, 16 de Abril de 1886.
 O director superintendente, **Alberto Kuhlmann.**

English Bank of Rio de Janeiro Limited

RUA DE S. BENTO 22
 Caixa Filial em B. Paulo

Capital subscrito £ 1.000.000
 Capital realiado £ 800.000
 Fundo de reserva £ 180.000
 O Banco desconta titulos commerciaes, faz empréstimos sobre Apolices, Acções e titulos commerciaes, emite cartas de credito recebe dinheiro em Conta Corrente, e á praso fixo mediante o juro que for convenionado, faz qualquer outra transacção bancaria e sacca sobre as seguintes praças:
 Sobre o London Joint Stock Bank Limited London.
 Sobre English Bank of Rio de Janeiro Limited London.
 Heine & Comp. Paris
 Sobre John Berenberg Gossler & Comp. Hamburg.
 Sobre o Banco de Portugal, Lisboa e Porto e suas agencias e correspondentes nas outras praças de Portugal, Madeira e das ilhas des Açores.
 Sobre Banca Generale Milano, Roma e Genova e seus correspondentes nas outras praças de Italia sobre English Bank of Rio de Janeiro Limited, Santos e Rio de Janeiro, e sobre as outras principaes praças da Europa, America, Brasil e Rio da Prata.
 Faz pagamentos pelo Cabo submarino na Europa e outros paizes.
 24 Artur S. Dhavison, Gerente

CASA BANCARIA

PROVINCIA DE S. PAULO

NIELSEN & COMP.

CASA MATIZ EM SANTOS
 Casas Filiaes em S. Paulo e Campinas
 Correspondentes no Rio de Janeiro

Banco do Commercio e Souza Irmãos & Comp.
 Em S. Paulo á rua da Imperatriz n. 35
 Desconta prazos e letras sobre Santos, S. Paulo, Campinas e Rio de Janeiro.
 Recibe dinheiro em conta corrente e a praso por letras.
 Faz adiantamentos em conta corrente ou a praso fixo.
 Aceita em caução titulos commerciaes, acções de companhias, apolices etc., e incumbe-se da compra de titulos do governo, etc.
 Sacca sobre Santos, Campinas, Rio e sobre Londres, Paris, Hamburgo, Portugal e Italia.
 Emite cartas de credito contra praças estrangeiras e faz quaesquer outras operações bancarias.
 O SOCIO GERENTE,
A. L. TAVARES.

FOGÕES AMERICANOS

UNCLE-SAM

F. UPTON & COMP.



G. ALBERTO & COMP.

AGENTES

DEPOSITARIOS

1--Largo do Rosario--1

Rua do Commercio

SOBRADO

N. 21

Estes fogões, fabricados pelos srs. Abendrothe Brothers, de Nova-York, são incontestavelmente os melhores e mais economicos, como o podem attestar milhares de pessoas que se servem d'elles, e além disso as medalhas principaes com que tam sido premiados nas principaes exposições de Philadelphia, de Paris e da Australia.

As innumerables vantagens destes fogões reunem-se a da facilidade de qualquer concerto, visto que existem sempre em deposito grande numero de peças de sobresselente.

E accresce notar que os preços estão ao alcance de todas as classes, porquanto os ha desde 35\$ até 370\$000.

O preço varia sómente quanto á capacidade, que de resto todos são tão bons uns como os outros.

Estes fogões prestam-se a aquecer agua no deposito para distribuição de agua quente, apenas com o acrescimo de um cylindro apropriado na familia.

O unico grande deposito de fogões na provincia é o importante estabelecimento dos srs. :

Calimerio Alberto & Comp.

21--Rua do Commercio--21

Os agentes habilitados a satisfazerem qualquer pedido são os srs. :

F. UPTON & COMP.

1--Largo do Rosario--1 (Sobrado)

ENVIAM SE PROSPECTOS GRATIS

48-3 quartas e sabto.

Theatro S. José

EMPRESA PAULISTA
 Grande Companhia de Opera Italiana
 DIRECCÃO DE

Claudio Rossi

Sabbado, 24 do corrente

3.ª recita de assignatura

Estrêa da eximia prima-dona soprano dramatica a

Sra. Izabel Meyer

do primeiro tenor

Signor CALIONI

e do primeiro baixo

Napoleão Limonta

Subirá a scena a grande e aparatosa opera em 4 actos do maestro Verdi, intitulada :

AIDA

PERSONAGENS

O Rei Egyptio, sr. Napoleão Limonta ; Amneris, sua filha, sra. Mey ; Aida, escrava, sra. Meyer ; Radames, grande capitão, sr. Calioni ; Amonasro, Rei Ethiope, sr. Lhério ; Ramphis, gran sacerdote, Roveri ; Um mensageiro, sr. Arrigoni.

Sacerdotes, sacerdotisas, ministros, chefes, funcionarios, soldados, escravos e prisioneiros Ethiope, povo Egyptio, banda em scena e bailado.

LUZ ELECTRICA

A acção passa-se em Memphis e Thebas na epoca do poder dos Pharaos.

Começará ás 8 horas em ponto.

PREÇOS

Camarotes de 1.ª e 2.ª ordem com 5 entradas 40\$000
 Ditos de 3.ª ordem com 5 entradas 20\$000
 Poltronas numeradas 7\$000
 Cadeiras 5\$000
 Platéa 3\$000
 Entradas para camarotes 2\$000
 Galerias 1\$500

Atenção

Os bilhetes acham-se a venda na Casa Garraux até quinta-feira ás 11 horas da manhã, e no sabbado de meio-dia em diante.

AVISO

As entradas para camarotes, que custam 2\$000, sómente dão ingresso nos camarotes já occupados, mediante consentimento de quem os occupa, e nunca nos que estiverem desoccupados.

A Empresa.

VILLA MATHIAS

Em Santos

Bom emprego de capital

IMPORTANTE

LEILÃO

Sabbado, 24 do corrente

Ás 4 1/2 horas da tarde

VILLA MATHIAS

JUNTO A FONTE ALLI EXISTENTE

Malheiros Junior

Com a preciosa autorisação, venderá em publico leilão, no dia, hora e logar acima mencionados, os magnificos terrenos que tomaram o nome de Villa Mathias, os quaes acham-se beneficiados para receber edificação : estão arruados, esquadrejados e devidos em lotes de 9.ª de frente com 50' de fundos, como demonstra a planta que hoje se distribue ; a venda será feita por lotes e na parte que se acha livre e desembaraçada de quaesquer duvida e questão.
 Declara-se mais que a venda dos lotes será feita indistinctamente, em qualquer das quadras a partir do logar que na planta marca C, até o antigo caminho da Barra ; que serão vendidos a quem mais der em leilão.

SABBADO, 24 DO CORRENTE

Ás 4 1/2 horas da tarde

A' Villa Mathias

EM SANTOS

JUNTO A FONTE ALLI EXISTENTE

Pelo leiloeiro

MALHEIROS JUNIOR

N. B.—As ruas nem todas estão já abertas, porém as que faltam, estão em cons-trucção e serão todas abertas de conformidade com a planta distribuída.

A NOVA-YORK

Companhia de seguros de vida dos Estados Unidos da America do Norte
Exclusivamente mutua

FUNDADA EM 1845

41 ANNOS DE EXPERIENCIA

Autorizada a funcionar no Imperio do Brazil por decreto n. 9.803 de 3 de Outubro de 1883, esta companhia é a unica estrangeira de seguros de vida que, cumprindo as proscricções do dito decreto, depositou no Thesouro Nacional como caução accessoria a quantia de DUZENTOS CONTOS DE REIS.
 O estado desta companhia em 1.º de Janeiro de 1886 resume-se nos seguintes dados, extrahidos de relatório official do governo do Estado de Nova York.
 Apolices em vigor, segurando cerca de seis contos e setenta e seis mil contos.
 Sua renda annual é de quarenta e dois mil contos.
 O activo é de cento e setenta e quatro mil contos.
 No Brazil tem pago aos respectivos herdeiros dos segurados seguintes :

Joseph Norris, Rio de Janeiro.	312,3/4
Gustave Masset, idem, restituição.	fr. 60,000
Victor Scheitlin, idem	12:000\$000
José Joaquim de Freitas Guimarães, Pará.	24:000\$000
Dr. Candido Quirino Bastos, idem.	7:200\$000
José João Ribeiro, idem.	23:835\$000
C. A. A. Dohrmann, Rio de Janeiro.	11:825\$000
José Rodrigues de Souza, Pará.	23:693\$000
Gustavo Wedekind, Rio de Janeiro	13:920\$000
José Soares Pereira, Bahia,	11:618\$000
Paul Emilio Willmersdorf, Santos.	6:176\$380
Tito Antonio da Rocha, Fortaleza.	27:945\$000
José Amando Mendes, Pará	13:770\$000
Antonio Soares Pinheiro, idem.	11:200\$000
José Gomes Campello, Bahia	13:000\$000
Dr. Aureliano de Azevedo Monteiro, Rio Grande do Sul	28:956\$340
Ailsa Janson, Pernambuco.	14:000\$000
João Balso, Pará	7:000\$000
H. E. Gurgão, idem	

Prospectos e informações com o Agente Geral desta Provincia sr. F. Dreyfus e na casa de Victor Nothmann & Comp. Banqueiros da companhia : Victor Nothmann & Comp. 3r opv.sa.m

Oleo para allumiar
LUZ DIAMANTINE
 Da fabrica Longman & Martinez
 NOVA-YORK



Oleo para allumiar
LUZ DIAMANTINE
 Da fabrica Longman & Martinez
 NOVA-YORK

170 Graos Farenheit

Livre de explosão, fumaça e mau cheiro
 Este oleo é fabricado por uma restilacção especial, exclusivamente para o uso domestico e muito particularmente onde ha crianças. É crystalino como a agua destilada. Sua luz é clara, brilhante e sem cheiro.
 É tão completamente seguro que, se o candieiro por casualidade quebrar-se, a chamma se apagará com o acto. É enal-tado do mesmo modo que o kerosene. Os mesmos lampões hoje em uso servem para a luz diamante, limpando-os e collocando novos pavios não saturados do kerosene.
 A venda em casa de
 Joaquim Proost Rodovalho & Comp. Francisco de Almeida Nobre.
 Eduardo Prates. Mascarenhas & Monteiro.
 J. C. Pamplona. Ferreira dos Santos-Paiva & Comp
 Calimerio, Alberto & Comp.

COLLEGIO YVAHY

Antigo Collegio Joaquim Carlos
S. PAULO

20--LADEIRA DO PORTO GERAL--20

O Collegio Yvahy, antigo Joaquim Carlos, dirigido pelo dr. José Marques de Oliveira Yvahy, destina-se á educação completa dos alumnos que lhe forem confiados. Ensina-se todas as matérias do curso primario e secundario, de modo a habilitar os seus alumnos com os conhecimentos necessarios, quer á vida pratica, especialmente ao Commercio, Agricultura e Industria, quer á matricula em todas as academias do Imperio, para o que dispõe o collegio de um numero e distincto pessoal docente.

A Gymnastica e demais exercicios indispensaveis á educação physica, ha de educação moral e intellectual merecerão especial cuidado para a sua invariavel, mas discreta execução.

O vasto edificio, onde funciona o collegio, dispõe de todas as condições exigidas pela boa hygiene, residindo nelle o director e sua familia.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Admittem-se alumnos internos e externos, que pagarão as pensões por semestres adiantados, a saber :

Um alumno	INTERNOS	300\$000
Cada alumno do curso secundario	EXTERNOS	90\$000
Cada alumno do curso primario		48\$000

Faz-se abatimento sendo dous, tres e quatro irmãos

Os internos, além da pensão, pagarão uma joia de 30\$ no acto da entrada, e pela lavagem de roupa a cargo do collegio a quantia de 48\$000 por semestre.

Para uso de papel, pena e tinta, etc. pagarão por semestre 6\$000.

Os que cursarem as aulas de desenho e piano, pagarão de cada um desses estudos 60\$000 por semestre.

O semestre uma vez começado considera-se vencido e, portanto, obrigatorio e seu pagamento.

Não haverá restituição da pensão do alumno que se retirar do collegio por qualquer motivo, antes de termino do semestre.

Os alumnos devem ter correspondentes idoneos.

Os alumnos menores são tratados e zelados com especial cuidado.

30--12(A16)

O DIRECTOR, José Marques de Oliveira Yvahy,